

A DESVALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR DOCENTE BRASILEIRO: O QUE DIZEM OS DOCUMENTOS OFICIAIS?

Ildo Salvino de Lira

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), ildoslira@hotmail.com

RESUMO. Neste artigo buscamos refletir sobre a desvalorização do trabalho docente, para isso recorreremos a uma pesquisa bibliográfica e documental com o propósito de analisarmos o que dizem os documentos oficiais produzidos a partir da Constituição Federal Brasileira sobre esse fenômeno. O estudo evidenciou que as reformas educacionais das últimas décadas têm atribuído centralidade a reorganização do trabalho docente sob o argumento da eficiência e eficácia da educação escolar. A atuação do movimento dos trabalhadores em educação vem repercutindo para efervescência desse debate na medida em que reivindica a implementação de políticas públicas que contemplem todos os profissionais mediante a garantia de condições de trabalho, salários dignos, formação, carreira, saúde e o resgate da valorização social do professor. Além da oferta de uma educação de qualidade para todos. Com o propósito de reverter esse quadro de desvalorização profissional é imprescindível a criação de um pacto federativo, através de um Sistema Nacional Articulado de Educação. Reduzindo as disparidades entre os entes federativos, e, portanto, que os mesmos recebam ajuda financeira e técnica a fim de impactar nas reivindicações históricas da categoria e na qualidade da educação escolar.

Palavras-chave: trabalho docente; desvalorização do magistério; política educacional

A DEVALUATION OF WORKER BRAZILIAN TEACHER: WHAT THEY SAY THE OFFICIAL DOCUMENTS?

ABSTRACT. In this article we reflect on the devaluation of teaching, it resorted to a literature search and document the purpose of analyzing what they say produced official documents from the Federal Constitution on this phenomenon. The study it evidenced that the educational reforms of the last decades have attributed to centralidade the reorganization of the work under the argument of the efficiency and effectiveness of the pertaining to school education. The performance of the teaching movement comes reing-echo for bubbling of this debate to the measure that demands the implementation of public politics that contemplate all the worthy professionals of the education by means of the guarantee of work conditions, wages, formation, career, health and the rescue of the social valuation of the professor, beyond offers of an education of quality for all. With the intention to revert this picture of professional depreciation the creation of a federative pact is essential, through an Articulated National System of Education. Therefore, through this cooperation it can assure with equity the public politics in which all the federative beings receive aid and technique financial in order to impact in the historical claims of the category and in the quality of the pertaining to school education.

Word-key: teaching work; depreciation of the teaching; educational politics

INTRODUÇÃO

O trabalho docente ao longo dos últimos anos vem sendo objeto de investigação em seus múltiplos aspectos e funções por ele assumidas ou levadas a assumir. Analisar as novas configurações desse trabalho que cada vez mais passa por mudanças impostas pelo sistema capitalista vigente é o propósito deste texto. Assim como as discussões acerca da valorização desse profissional no contexto das políticas públicas brasileiras. O trabalho do professor vem sendo reorientado segundo as determinações desse sistema numa lógica voltada para a flexibilização, eficácia e avaliação dos resultados e desempenhos.

Portanto, procuramos compreender as interferências que as reformas exercem sobre as relações de trabalho do professor em aspectos como condição de trabalho, carreira e remuneração. Este contexto de nova regulação das políticas educacionais tem sido pouco estudado no que se refere aos seus reflexos sobre o trabalho docente. A compreensão das interferências que tais reformas exerceram sobre as relações de trabalho dos profissionais da educação, a começar por aquelas concernentes ao processo de trabalho na escola e aos procedimentos normativos que determinam à carreira e a remuneração docente, ainda estão por ser mais bem explorada (OLIVEIRA, 2004).

O sistema capitalista que propaga a existência de uma sociedade livre e igualitária, com oportunidades iguais para todos, na realidade, trata-se de uma liberdade ilusória, onde as relações de forças e poder são desiguais. O que se evidencia em lugar da suposta tendência ao equilíbrio e a igualdade dos agentes econômicos “(...) trata-se de um sistema que, pela concorrência sob forças e poder

desiguais, conduz à acumulação, concentração e centralização de capital. Ao capitalista interessa produzir o máximo de mercadorias que condensem o máximo de mais-valia (FRIGOTTO, 1996, p.64)”. A educação neste contexto se apresenta a serviço do processo produtivo vigente, sendo necessária para preparação do trabalhador para sua instrumentalização para o acesso ao mercado de trabalho. “A educação e formação humana terão como sujeito definidor as necessidades, as demandas do processo de acumulação do capital sob as diferentes formas históricas de sociabilidade que assumir” (FRIGOTTO, 1996, p.31).

Esta reorientação do trabalho no contexto dos processos de globalização e neoliberalismo traz consigo uma reconfiguração na organização escolar e conseqüentemente na concepção do trabalho docente e suas funções, frente as reorientações da produção do sistema capitalista.

A atividade docente passa ser reorganizada na lógica da produtividade, seguindo as leis do mercado que exige um trabalhador com formação técnica dentro dos modelos requeridos então pela sociedade capitalista.

Trabalho docente diante de novas exigências

As reformas educacionais a partir dos anos de 1990 tiveram como princípio a equidade social através do acesso a educação. Passa a ser um imperativo dos sistemas escolares, ou seja, formar os indivíduos para a empregabilidade. Diante disso a educação geral é tomada como requisito indispensável ao emprego formal e regulamentado, ao mesmo tempo em que deveria desempenhar papel preponderante na condução de políticas sociais de cunho

compensatório, que visem à contenção da pobreza (OLIVEIRA, 2004, p.3).

Nesse cenário de reformas os docentes passam a estar no centro desse debate, no qual as mesmas acabaram por determinar uma reestruturação do seu trabalho, resultante da combinação de diferentes fatores que se farão presentes na gestão e na organização do trabalho escolar. Assim, a nova regulação da educação repercutiu na composição, estrutura e gestão das redes públicas de ensino, além de repercutir no trabalho e na valorização do professor. Trazem medidas que alteram a configuração das redes nos seus aspectos físicos e organizacionais e que têm se assentado nos conceitos de produtividade, eficácia, excelência e eficiência, importando, mais uma vez, das teorias administrativas as orientações para o campo pedagógico (OLIVEIRA, 2004).

Essas exigências ao trabalho docente têm-se traduzido em mudanças significativas para a categoria, afetando não só no nível da escola, mas em todo o sistema, repercutindo em mudanças profundas na natureza do trabalho escolar e a carreira do magistério. Assim, os atuais enfoques de reformas dão ênfase à organização do sistema educativo, manifestando uma preferência pela consideração de ordem administrativa ou controle da qualidade.

Nesse contexto, descrito os docentes se veem obrigados a desempenhar funções que estão além da tarefa educativa, do ato de ensinar.

São compelidos, em dadas circunstâncias, a assumirem os papéis de agente público, assistente social, enfermeiro, psicólogo, entre outros. Tais exigências contribuem para um sentimento de desprofissionalização, de perda de identidade profissional, de

constatação de que ensinar às vezes não é o mais importante. (...) Nesse contexto, identifica-se um processo de desqualificação e desvalorização sofrido pelos professores que tem provocado mudanças significativas em sua identidade. (OLIVEIRA, 2004, p.40).

Essas mudanças em curso tendem a retirar desses profissionais a autonomia, entendida como condição de participar da concepção e da organização de seu trabalho, tem afetado significativamente a condição dos docentes, acarretando a desvalorização e a diminuição do status social desses profissionais. O trabalho docente tem se caracterizado como um campo polêmico e controverso.

Controverso no sentido de que a situação dos docentes enquanto trabalhador gera uma série de questões na direção da dificuldade de enquadrá-los como, trabalhadores improdutivos, na concepção marxista de que os mesmos não produzem a mais valia, mas ao mesmo, por desenvolverem um trabalho imaterial (intelectual) estariam criando as condições necessárias, sobretudo às tecnológicas, para propiciar ao capital uma maior acumulação (MAUÉS, 2006, p.159).

É possível observar um esforço de se ampliar a oferta da educação formal, porém, o enfoque maior é cumprir as exigências dos modelos de organização e gestão do trabalho que apontam para a formação mais sólida e geral dos trabalhadores compatíveis com a dinâmica dos processos produtivos. Portanto, o professor passa a estar no centro desse discurso visto como agente central da reforma, considerado como o principal responsável pelo desempenho de seus alunos.

A valorização do magistério brasileiro nos documentos oficiais

A Constituição Federal (CF) de 1988 reconheceu a importância da valorização do magistério público como condição de melhorar a qualidade da educação brasileira. No artigo 206 inciso V aponta a urgência e a necessidade de se estabelecer alguns princípios que deverão ser incorporados ao estatuto do magistério, visando proporcionar condições dignas e de melhor remuneração profissional com o propósito de reverter o processo social desvalorização do professor,

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: V - valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União (BRASIL, 1988).

A valorização do magistério na carta magna é compreendida pela necessidade de profissionalização dos trabalhadores em educação e se estrutura na garantia da construção de carreiras com piso salarial profissional determinado nacionalmente.

A CF legisla em favor da qualidade das escolas públicas e que estas só poderão ser construídas por profissionais da educação valorizados. Os constituintes indicaram três caminhos para a conquista da valorização profissional: a necessidade de uma titulação acadêmica de qualidade que habilite para a superação de provas de ingresso; enquadramento profissional numa carreira que supõe estabilidade e progressão; a proteção e valorização salarial, através de um piso profissional

para os membros do magistério público (MONLEVADE).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN /nº 9.394/96) reforça a importância da valorização do professor vista como necessária para oferta de uma educação escolar com qualidade.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho (BRASIL, 1996).

Como se percebe a CF e a LDBEN atribuem aos estados e municípios a incumbência de valorizar os profissionais da educação mediante a garantia de planos de carreira, com piso salarial, ascensão na carreira, formação continuada e condições dignas de trabalho. Desta forma, o governo brasileiro acabou direcionando aos entes federativos a responsabilidade pela implementação de ações que visem a melhorar os índices educacionais a partir da valorização do magistério.

Após a realização da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien na Tailândia, em março de 1990, algumas diretrizes são

anunciadas pelo governo brasileiro, com vista à valorização do professor. Essa Conferência configurou-se na tentativa de se estabelecer uma nova orientação para as reformas educacionais dos países mais pobres e populosos do mundo. Na ocasião os países se comprometeram em expandir a educação escolar e ofertá-la com qualidade visando à redução das desigualdades sociais.

Logo, o acesso da população em geral à educação permitiria o ingresso e permanência no mercado de trabalho, dessa forma, a educação estaria dirigida à formação para o trabalho e para a equidade social. O professor passa a estar no centro dessas discussões e a valorização desse profissional se apresenta como condição necessária a melhoria da qualidade do ensino.

Quatro anos depois, em consequência dos compromissos assumidos na Conferência de Jomtien, em 19 de outubro de 1994 foi assinado o Pacto de Valorização do Magistério e Qualidade da Educação pelo Ministro da Educação e Cultura e diversas entidades representativas dos professores dentre elas Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

Dentre os pontos defendidos pelas entidades estava a criação de um fundo destinado ao financiamento de todas as etapas da educação básica, garantindo um piso salarial nacional, investimentos na formação inicial e continuada, jornada integral, melhoria nas condições de trabalho, horário reservado a atividades de preparação pedagógica com vista à melhoria da aprendizagem do aluno.

O governo brasileiro, então cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), estabelecido em

1996 surgiu para dar prioridade de investimentos ao Ensino Fundamental excluindo as outras etapas da educação básica, contrariando as deliberações do Pacto que mencionava a cobertura de toda educação básica.

Com a implementação do FUNDEF pela Lei nº 9.424/1996 foi estabelecido que os estados, municípios e o Distrito Federal teriam que criar ou reformular os planos de cargo e carreira com o propósito de melhorar a carreira e salários do magistério (1996). Esses novos planos deveriam contemplar investimentos na capacitação dos professores, remuneração condigna, incentivos de ascensão na carreira com o propósito de estimular a carreira docente e valorizar esses profissionais.

Assim, os entes federativos teriam que formular seus respectivos planos de cargo e carreira observando o que dispõe a CF/1988, LDBEN 9.394/96, FUNDEF e a Resolução nº3 de 8 de outubro de 1997 do Conselho Nacional de Educação (CNE) com relação à valorização dos profissionais da educação.

Segundo Ramos (2008) o FUNDEF apresentava uma concepção de valorização com caráter individualizador. Portanto, um mecanismo de estímulo externo constante para que o sujeito desvalorizado se tornasse ou continuasse produtivo (valorizado), garantindo o funcionamento eficiente do ensino.

Entretanto, em vez de essa concepção levar a cabo também as diferenças individuais entre os professores (localização, condições de trabalho, história de vida, formação etc.) para suas valorizações, ela se apoia em um caráter abstrato, servindo de critério para a promoção da "punição" e do "mérito" e tentando tornar comparável o que é diferente e variado (RAMOS, 2008, p. 119).

A valorização, nesse sentido, seria atingida a partir do mérito (desempenho) de cada professor garantindo assim uma modificação da situação de desvalorização e para os que não atingissem os critérios estabelecidos lhes restariam à punição (desvalorização). “(..) ao individualizar a valorização e torná-la mérito de alguns professores, já se estava, de antemão, sendo freada a possibilidade de efetivação da dimensão simbólica da valorização da docência (em termos de resgate de prestígio, de respeito ao professor em geral etc.)” (RAMOS, 2008, p. 121).

Em sintonia com as discussões sobre a realidade educacional brasileira o Plano Nacional de Educação (PNE/2001) suscitou debates acalorados em torno de projetos educacionais diferenciados, retratados na versão oficial e da sociedade civil e como consequência dessas discussões sobressai à constatação de que cabe ao poder público programar políticas de valorização dos profissionais da educação (AGUIAR, 2009).

Uma das metas desse Plano era ampliar a oferta e a qualidade do ensino público mediante a valorização do professor e que para isso era necessário uma política de valorização profissional que contemplasse as reivindicações do movimento docente no que se referem à formação inicial e continuada, condições de trabalho, salário e carreira, o cuidado com a saúde do professor.

Há o reconhecimento da situação do professor, dos baixos salários, do abandono, da falta de formação desse profissional, mas também o reconhecimento de que a valorização profissional é condição necessária para oferta de uma educação de qualidade, neste documento valorizar significa a oferta dos seguintes princípios:

“uma formação profissional (...) um sistema de educação continuada (...) jornada de trabalho organizada (...) salário condigno, competitivo (...) compromisso social e político do magistério” (BRASIL, 2001).

Segundo Márcia Ângela Aguiar (2009) a atuação das entidades sindicais e acadêmicas em defesa da educação pública e de seus profissionais têm exercido um papel importantíssimo no debate educacional sobre a formação e valorização do professor na formulação e implementação de políticas públicas.

Essas entidades, resguardadas as suas singularidades e especificidades, têm sido interlocutoras legítimas de setores e de instâncias do poder público e da sociedade no que concerne à definição e implementação de políticas de formação e condições de trabalho e salariais, vistas como requisitos imprescindíveis à elevação da qualidade (social) da educação básica no país (AGUIAR, 2009, p.251-252).

Há um consenso entre as entidades sindicais e acadêmicas que têm mediado os interesses da sociedade perante o poder público, defendendo a bandeira da educação pública de qualidade para todos e como condição para sua consolidação a defesa da valorização profissional.

(...) há um consenso entre elas no sentido de que a educação básica requer o exercício de profissionais bem formados, remunerados condignamente e com adequadas condições de trabalho. Insistem, portanto, que é dever do Estado e dos governos a definição e implementação de uma política de valorização dos profissionais de educação que leve em conta o tripé: formação inicial articulada à formação continuada, condições salariais condignas e planos de carreira. (AGUIAR, 2009, p.253).

É possível admitir que a questão da valorização do professor ganha centralidade nas discussões educacionais das últimas décadas e que atuação dessas entidades têm contribuído para efervescência desses debates a medida em atuam como articuladora entre os interesses dessa categoria (que almeja uma educação de qualidade e que para isso é preciso que tenhamos professores valorizados através de condições de trabalho, salário digno, formação) perante o Estado, propondo a formulação e implementação de políticas que reverta essa situação de desvalorização, a ampliação da oferta de educação para todos com qualidade.

Como discutimos anteriormente o FUNDEF restringia seu financiamento ao ensino fundamental, com a sua substituição pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (Criado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007) toda a educação básica passa a ser contemplada, destinando recursos a todos os níveis e etapas dessa modalidade e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola e conseqüentemente a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem (BRASIL, 2007). O FUNDEB reafirma a necessidade da criação de um Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) como forma de melhorar a carreira e remuneração do magistério brasileiro.

O Projeto de Lei que tratou do PSPN tramitou por quase um ano no Congresso Nacional e veio a se transformar em Lei apenas em 16 de julho de 2008 (Lei 11.738/08).

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais (BRASIL, 2008).

O fato de ter aprovação da Lei do Piso não significou o fim da luta. Entretanto, a mesma foi saudada pelos educadores e demais profissionais da educação, porém alguns governos estaduais como o do Rio Grande do Sul representado por Yeda Crusius; de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira; do Paraná, Roberto Requião; do Mato Grosso do Sul, André Puccinelli; e do Ceará, Cid Gomes; com o apoio de José Serra (SP), Aécio Neves (MG), Marcelo Miranda (TO), José Anchieta (RR) e José Roberto Arruda (DF) não apresentaram idêntica manifestação.

Para estes, o impacto causado com a efetivação da medida teria repercussão negativa nos cofres das administrações estaduais, o que justificaria, nesta ótica, a não aplicabilidade dos dispositivos legais, de imediato. Tal entendimento levou a questão do piso salarial para o debate sobre sua legalidade para a esfera jurídica (AGUIAR, 2009, p.254-255).

Através das atitudes desses governadores evidência que o debate sobre a necessidade de melhorar a remuneração,

condições de trabalho, carreira do magistério e a qualidade da educação não estava em jogo apenas o controle dos gastos públicos.

Com relação a essa discussão a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE) afirma que a Lei do PSPN do Magistério ao ser aprovado por unanimidade pelo Congresso Nacional, adquiriu todas as características de um pacto pelo início da valorização dos profissionais do magistério. Embora os autores da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) aleguem que a Lei afronta a autonomia federativa em dois quesitos, importante registrar que, desde a discussão do Projeto de Lei no Congresso, houve total consenso sobre a necessidade de se vincular o Piso aos vencimentos iniciais das carreiras de magistério. Isso porque a prerrogativa atendia a outro dispositivo da Constituição (art. 206, V e parágrafo único), que prevê a valorização da carreira dos profissionais como um dos pressupostos para a qualidade da educação.

No caso das horas-atividades – outro ponto de desacordo jurídico – além de a própria LDB prever em seu art. 67, V, também o PSPN indica percentuais para sua fixação em âmbito nacional. E esses dois expedientes, embora mais antigos que a Lei Piso, nunca foi alvo de ações de inconstitucionalidade por parte de gestores públicos (CNTE, 2007).

Diante dos argumentos dos governadores sobre os prejuízos financeiros o magistério sofreu mais uma perda, a Lei do Piso foi criada como discutimos anteriormente a partir da necessidade de fixar um valor mínimo que serviria como base para possíveis políticas salariais. Com base no parecer do STJ os estados e municípios e Distrito Federal têm feito a interpretação do piso reajustado anualmente

pelo CNE como valor máximo a ser pago aos professores incorporando todas as gratificações e benefícios, e assim invés de reajuste a categoria vem acumulando perdas salariais.

Há avanços na legislação educacional brasileira no sentido de valorizar o magistério, há uma concentração de discussões e enfoques de reforma no sentido de atribuir o processo de valorização a melhora da remuneração, a criação de fundos a fim de elevar o salário dos mesmos, como condição de melhorar a qualidade da educação. Temos a convicção de que um professor bem remunerado é um dos elementos da valorização profissional que pode se constituir como condição de permanência e atração de novos profissionais na carreira do magistério, além da elevação do status social dessa profissão.

Porém existem outros elementos que devem estar presentes nessa discussão e nas pautas de reivindicações da categoria como a formação inicial e continuada, ascensão na carreira, reconhecimento social do trabalho, cuidado com sua saúde, condições de trabalho. Nessa perspectiva, cabe aos educadores e as entidades que os representam continuarem reivindicando, propondo a implementação de políticas públicas e que tais ações reflitam na valorização do trabalho docente. Portanto, que resgatem o papel social do professor, sua imagem perante a sociedade.

CONCLUSÃO

Ao longo deste texto evidenciamos que as reformas educacionais das últimas décadas foram influenciadas pela lógica da eficiência e eficácia, o professor é visto como o principal responsável em responder com entusiasmo as exigências do sistema capitalista. O ser professor na atualidade

não se restringe a prática diária de ensinar e corrigir atividades. Diante disso, é exigido desse profissional o domínio de conhecimentos técnicos de gestão, planejamento, coordenação para que o mesmo desenvolva um bom relacionamento com a comunidade, atendido e atinja os objetivos esperados enquanto agente responsável pela preparação de futuros trabalhadores para o mercado de trabalho.

Além do mais esse contexto de reformas vem repercutindo de forma incisiva em conquistas históricas da categoria como a redução de direitos trabalhistas e salariais. Isso tem levado o professor ao acúmulo de atribuições, o aumento da jornada de trabalho como forma de melhorar a sua remuneração. Por sua vez ocasionando à baixa qualidade dos serviços prestados a comunidade atendida. Apesar do poder público reconhecer e acenar com algumas medidas em prol da valorização docente, ressaltando questões salariais, sua materialização não se efetivou, embora os educadores e suas representações sindicais tenham apresentado propostas e discussões que contemplassem os diversos elementos que compõe a valorização dessa profissão a questão salarial se apresenta central nas reformas educacionais.

Portanto, é necessário materializar a valorização do magistério resgatando-lhe a sua valorização social para isso é necessário intervir nas condições de trabalho, na formação inicial e continuada, na saúde com o propósito de construir o fortalecimento da sua identidade e status social, para que essa categoria profissional possa vivenciar dias melhores.

Como condição de enfrentar o contexto aqui analisado é essencial que a questão da desvalorização da profissão docente possa ser encarada como um

problema a ser enfrentado a partir de uma política de Estado. Para que a mesma possa modificar a situação do professor, e não como mecanismos paliativos que em vez de melhorar a situação desse profissional acaba por impor novas exigências, ocasionado arrocho salarial, perda de garantias trabalhistas e previdenciárias. O desafio é articular o discurso político de valorização da profissão (ideia) com as possibilidades de sua materialização (efetivação) a fim de superar as questões aqui discutidas ao longo deste texto.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva. O movimento dos educadores e sua valorização: o que há de novo em anos recentes? In: **Revista Brasileira de Política e Administração (RBPAAE)** /Associação Nacional de Política e Administração da Educação; Porto Alegre: ANPAE, 2009.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
- _____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional, Diário Oficial da União, Brasília: v.135, nº 248, 23 dez 1996.
- _____. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Diário Oficial da União, Brasília: nº 250, 26 dez. 1996.
- _____. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- _____. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.** Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional

nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO.

Piso salarial profissional nacional do magistério: análise do Projeto de Lei n. 619/2007. Brasília, DF: CNTE, 2007. Disponível em: <<http://www.cnte.org.br>>. Acesso em: jul. 2007.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. in: FAZENDA, Ivani.

Metodologia da pesquisa educacional. - 9ª Ed- São Paulo, Cortez, 2004.

MAUÉS, O. Profissão e Trabalho Docente em Tempos de Reforma da Educação superior. In: GEMAQUE, R. M. O. LIMA, R. N. (Orgs.). **Políticas Públicas Educacionais: o governo Lula em Questão**. Belém: CEJUP, 2006.

MONLEVADE, João Antonio Cabral de. **Valorização salarial dos professores** : o papel do piso salarial profissional nacional como instrumento de valorização dos professores de Educação Básica Pública / João Antônio Cabral de Monlevade. – Campinas, SP: [s.n.], 2000.

OLIVEIRA, Dalilla Andrade. A **reestruturação do trabalho docente**: precarização e flexibilização. in: Revista Educação e Sociedade, Campinas, vol. 25, n. 89, p. 1127-1144, Set./Dez. 2004.

RAMOS, Géssica Priscila. **Entre a proposta e o pretexto da qualidade do ensino**: uma leitura sobre os liames da valorização docente a partir do FUNDEF. - São Carlos: UFSCAR, 2008.

Recebido em agosto, 2011.

Aceito em julho, 2013.